





ASSUNTO:

Classificação de vias de interior em periféricas.

## JUSTIFICATIVA

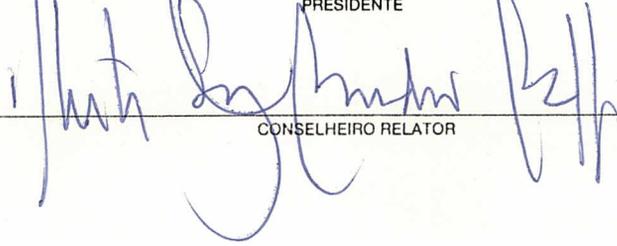
A presente classificação de vias periféricas se deve a descaracterização original das mesmas como residenciais e a identificação comercial em função do uso existente e vocação de uso compatível com o potencial que representam, bem como constituem itinerário de transporte coletivo.

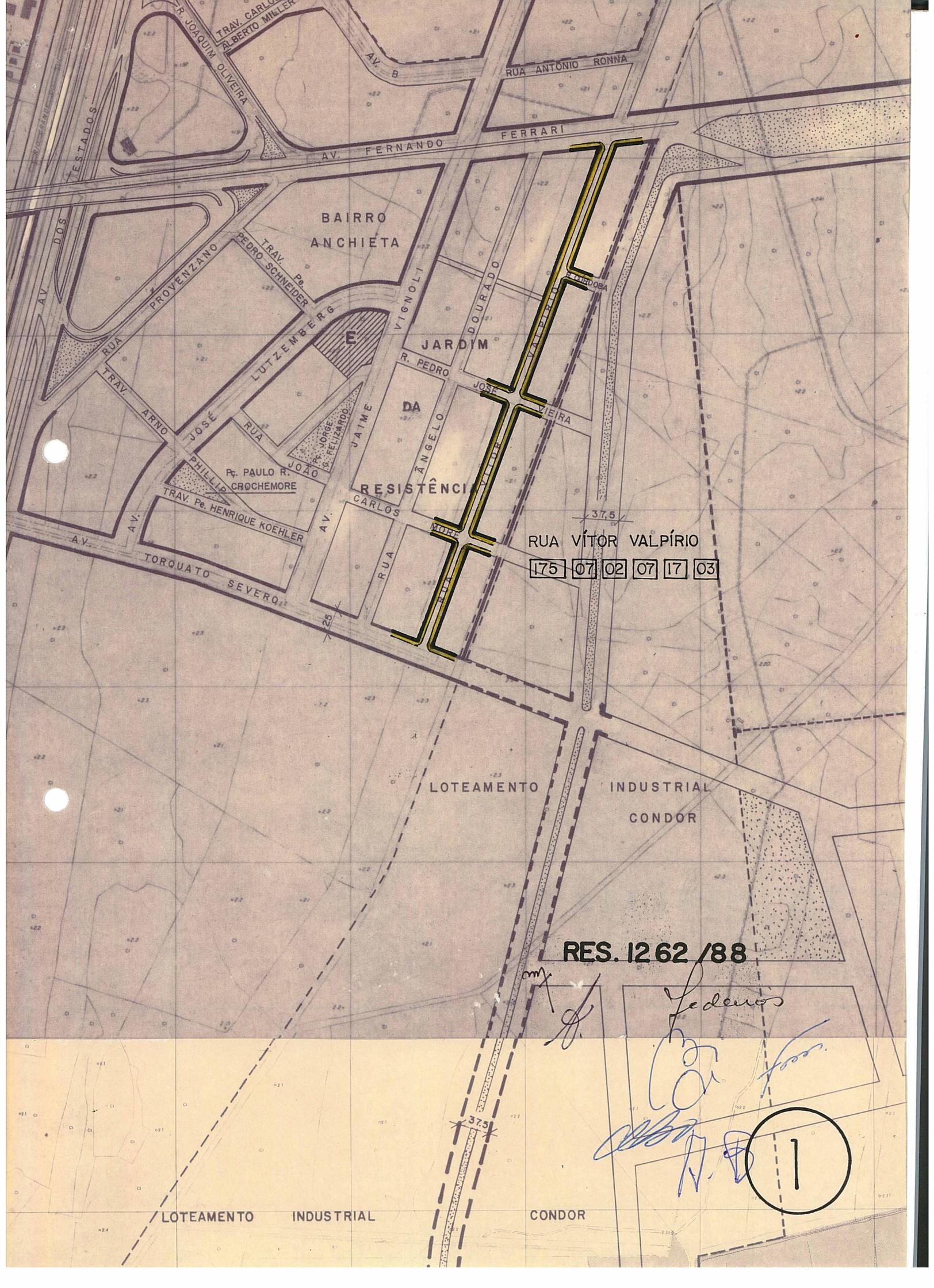
O levantamento funcional e análise dos elementos acima mencionados determinaram o novo grupamento de atividades para os logradouros relacionados idêntico ao das áreas periféricas das Unidades Territoriais de Planejamento, sendo mantidos os demais dispositivos urbanísticos.

Esta Resolução foi originada pelo Processo Interno nº 018/88 (SPM).

OBS.: 02.071165-91-6

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO RELATOR



RUA VÍTOR VALPÍRIO  
175 07 02 07 17 03

RES. 1262 /88

*Fedeus*  
*Carla*  
*Assoc.*  
*H. B.*

1

LOTEAMENTO INDUSTRIAL CONDOR

